

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de camisas para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Colares/PA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 181.572,86 (Cento e Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

A sessão virtual será realizada no endereço

Código UASG 980451

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO por ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

(Processo Administrativo nº 2024/2364)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Colares, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, sediado na Rua 16 de novembro, s/n, Colares - PA, 68785-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de camisas para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Colares/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo especificado no TR.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento);

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://colares.pa.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 25% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail cpl@colares.pa.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Porta da Transparência do Município de Colares/PA, Mural de Licitação do Tribunal de Contas do Município do estado do Pará.

14.11. As artes das camisas (estampas) que constam como anexo do Termo de Referência poderão ser modificadas e algumas artes só serão informadas no momento da solicitação, esta solicitação será encaminhada em tempo hábil.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

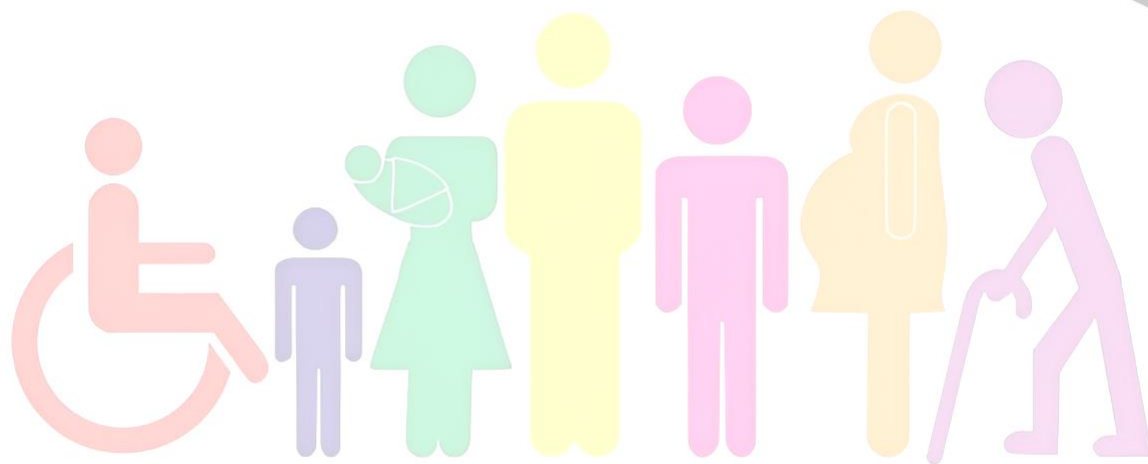
14.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Colares (PA), 31 de outubro de 2024.

ISANE FURTADO SANTA ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 015/2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de camisas para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Colares/PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA SEMAS: Justifica-se a importância da contratação em tela, tendo em vista que os servidores desta, estão constantemente em contato direto com os usuários que buscam soluções para problemas relacionados a assistência social, muitos destes problemas são de cunho íntimo e privado. Sendo assim, a identificação dos servidores que vão atender este usuário é importante, dando mais segurança e confiança no momento de tratar do assunto em questão.

Além disto, a Secretaria utiliza camisas nas campanhas de prevenções, nas conferências e em datas comemorativas relacionadas a idosos, a crianças e adolescentes e a família.

Desta feita é importante enfatizar estes momentos, destacando este por meio de camisas que são usadas por um período prolongado, mantendo viva temas relevantes para sociedade.

2.2. JUSTIFICATIVA DA SEMED: A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, dispõem de um quadro de servidores efetivos e contratados relevante, vale ressaltar que a todo momento a Secretaria de Educação faz Formações Pedagógicas, Projetos e Eventos, como por exemplo: SEMED, Projeto Xô Preconceito, Eventos da Educação Quilombola, Educação Especial, Saeb, Alfabetiza Pará, LEEI, Dia do Professor, Professor Formadores, Proerd, Programa Saúde na Escola, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Educação em Tempo Integral e Evento Alusivo a Semana do Bebê, mas para estes que eventos aconteçam a secretaria tem a necessidade de aquisição de camisas para atividades educacionais de cunho pedagógico, que são desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, de modo onde irá proporcionar uma organização e, todos esses eventos. Nesse sentido, por não dispormos, no âmbito desta secretaria de educação o presente objeto, no caso, as camisas, faz-se necessária a contratação de empresa que confeccione esse material, para que seja destinado ao atendimento de demandas de eventos diversos promovidos pela Secretaria de Educação.

2.3. JUSTIFICATIVA DA SECTEL: Todos os eventos culturais e esportivos são muito valorizados no Município de Colares, pois visam levar o crescimento, a valorização e o conhecimento acerca da cultura do Município e o incentivo a pratica esportiva a jovens e adultos.

Considerando que futebol, futsal e basquete são esportes praticados por homens e mulheres, desde a mais tenra idade até a idade adulta e que proporciona aos praticantes saúde e bem estar e aos torcedores alegria e momentos vibrantes, nada mais do que justos que jogadores que se dedicam a treinos constantes e cansativos, para representar o nosso município em outros lugares, tenham uniformes de qualidades, fazendo com que os jogadores se sintam valorizados.

Desta feita, torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste serviços de confecção de camisas padronizadas com temas variados, principalmente: carnaval e verão (férias de julho) e uniformes esportivos para atender aos jovens que participam dos jogos do esportivos dentro e fora do município.

3 – ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P, M, G e GG	Unidade	433	R\$ 40,99	R\$ 17.748,67
02	CAMISA MANGA LONGA: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M e G	Unidade	04	R\$ 59,00	R\$ 236,00
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca com gola careca e mangas na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P, M, G e GG	Unidade	120	R\$ 35,33	R\$ 4.239,60
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P, M, G e GG	Unidade	648	R\$ 35,33	R\$ 22.893,84
05	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P, M, G e GG	Unidade	1.995	R\$ 35,33	R\$ 70.483,35
06	CAMISAS E CALÇÃO esportivos (futebol) em	Conjunto	140	R\$ 104,67	R\$ 14.653,80

	malha micro dry estampa em sublimação – P, M e G				
07	CAMISAS E CALÇÃO esportivos (futsal) em malha micro dry estampa em sublimação – P, M e G	Conjunto	140	R\$ 104,67	R\$ 14.653,80
08	CAMISETA REGATA E CALÇÃO esportivos (basquete) em malha micro dry estampa em sublimação – P, M e G	Conjunto	140	R\$ 104,17	R\$ 14.583,80
09	CAMISA esportiva em malha micro dry estampa em sublimação – P, M e G	Unidade	140	R\$ 42,00	R\$ 5.880,00
10	CAMISA modelo básico, confeccionada em helanca light com estampa em sublimação – P, M, G e GG	Unidade	450	R\$ 36,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 181.572,86

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Até a presente data este órgão não elaborou o Plano Anual de Contratação. Ressaltamos que conforme o inciso VII do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do PAC é facultativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Solução mais adequada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e Lazer, no que concerne a confecção de camisas padronizadas bordadas e/ou sublimadas pelo período de 12 meses, foi através de Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção de camisas. Com esta contratação, as secretarias terão condições de preparar uma programação mais eficaz que alcance seus objetivos, pois terá tempo hábil para solicitar e receber as camisas necessárias para que haja uma maior divulgação do tema em questão. Além disso, existem os uniformes dos servidores das Secretarias.

5 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A Prestação do serviço será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 - Compete à Contratada:

- a) A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- c) A contratada em hipótese alguma poderá bloquear os serviços de publicações salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;
- e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- h) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- i) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- j) Cumprir os serviços conforme disposições do presente;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do serviço acordado no presente Contrato;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- n) Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento.
- o) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.
- p) Atender as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- q) Prestar o Serviço de acordo com o objeto;

r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - Compete à Contratante:

- a) Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.
- e) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 181.572,86 (cento e oitenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preço realizada de acordo com o artigo nº 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN nº 65/2021.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- d) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- e) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produzir os resultados acordados,
- II. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução.

Do recebimento

- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento do objeto a que se referem a parcela a ser paga.
- c) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- f) A Administração deverá:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.

g) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2024.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- b) Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- c) Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar proposta com o menor preço unitário, compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito neste termo.
- d) No caso deste procedimento de contratação direta, restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Exigências de habilitação

- a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11 – SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

b.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

b.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

b.4 Multa:

- I. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 25. % do valor do contrato.
- II. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% do valor do contrato.
- III. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 20% do valor do contrato.

- IV. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 15% do valor do contrato.
- V. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
 - b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
 - c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
 - d) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
 - e) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - f) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - g) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
 - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - h) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
 - i) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

- direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- j) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- k) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 – REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

12.2. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

12.3. Após os procedimentos o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

12.5. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

12.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

12.8. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colares/PA, com a participação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12.9. Integram este Termo de Referência:

12.9.1. ANEXO I – especificação e quantidade das camisas da Secretaria Municipal de Assistência Social

12.9.2. ANEXO II – especificação e quantidade das camisas da Secretaria Municipal de Educação

12.9.3. ANEXO III – especificação e quantidade das camisas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12.9.4. ANEXO IV – As artes das camisas da SEMAS, SEMED e SECTEL

Colares (PA) 21 de outubro de 2024.

PRESIDENTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
Nardin da Silva Santos Junior Matrícula: 72342 Colares/PA, 21 de outubro de 2024.	Dulcicleide Nogueira dos Santos Matrícula: 72341 Colares/PA, 21 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA
Isani Furtado Santa Rosa Secretária Municipal de Assistência Social. Decreto nº: 015/2024 de 16 de janeiro de 2024. Colares/PA, 21 de outubro de 2024.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DAS CAMISAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(UNIFORME SEMAS “CAD-ÚNICO”)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	02
2.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	06
3.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	02
TOTAL			10

(UNIFORME SEMAS “MOTORISTA”)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	02
2.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	02
TOTAL			04

(UNIFORME SEMAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	16
2.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	20
3.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	12
TOTAL			48

(UNIFORME SEMAS “VIGIA”)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA MANGA LONGA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	02

2.	CAMISA MANGA LONGA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	02
TOTAL			04

(Projeto “Taekwondo”)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: SUBLIMADO na frente e na costa, na cor azul royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	08
2.	CAMISA: Material: SUBLIMADO na frente e na costa, na cor azul royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	42
TOTAL			50

(UNIFORME – CRIANÇA FELIZ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	05
2.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	10
3.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	10
TOTAL			25

(CRAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			80

(Conselho tutelar)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	20

2.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG	Unidade	2
TOTAL			22

(CMAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	5
2.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	5
3.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	5
TOTAL			15

(CONSELHO PAA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	5
2.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	10
3.	CAMISA: Material: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	10
TOTAL			25

(SEMANA DOS IDOSOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca com gola careca e mangas na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2 - Tamanho P	Unidade	10
2.	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca com gola careca e mangas na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2 - Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca com gola careca e mangas na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2 - Tamanho G	Unidade	50
4.	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca com gola careca e mangas na cor Azul Royal, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2 - Tamanho GG	Unidade	20
TOTAL			120

Primeira Infância

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
------	-----------	------	-----

1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	10
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	80
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			110

Prevenção ao Suicídio

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	60
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			100

Desfile das Instituições

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			80

Baile dos Idosos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	10
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	50
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
4.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG	Unidade	20
TOTAL			100

Dia do Brincar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			80

Outubro Rosa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Rosa, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Rosa, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Rosa, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			80

Coincidência Negra

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			80

Dia do combate à violência contra as mulheres

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			80

Palestra Gravidez na adolescência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			80

Palestra trabalho infantil

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	60
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			100

Dia de combate ao abuso sexual e exploração de crianças e adolescentes

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	67
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			107

Dia internacional da mulher

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			80

Dia do autismo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			80

Dia das mães

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			80

Combate à violência contra a pessoa idosa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			80

Dia dos pais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P	Unidade	20.
2.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M	Unidade	40
3.	CAMISA: Material: sublimação na frente e costa, na cor Branco, Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G	Unidade	20
TOTAL			80

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DAS CAMISAS PARA SACECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SEMED
(CAMISA: BORDADO NA COR AZUL ROYAL)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	CAMISA: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	61
02	CAMISA: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	71
03	CAMISA: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	41
04	CAMISA: BORDADO na frente e sublimação na costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	31
TOTAL			204

**PROJETO XÔ PRECONCEITO
(CAMISA NA COR BRANCA)**

01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

**EVENTOS DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA
(CAMISA NA COR BRANCA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
------	-----------	------	-----

01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

**EDUCAÇÃO ESPECIAL
(CAMISA NA COR BRANCA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16

02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

SAEB
(CAMISA NA COR BRANCA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

ALFABETIZA PARÁ
(CAMISA NA COR BRANCA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13

03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

LEEI
(CAMISA NA COR BRANCA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

DIA DO PROFESSOR
(CAMISA NA COR BRANCA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

PROFESSORES FORMADORES
(CAMISA NA COR BRANCA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16

02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

PROERD
(CAMISA NA COR BRANCA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
(CAMISA NA COR BRANCA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9

04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

(CAMISA NA COR BRANCA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
(CAMISA NA COR BRANCA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

**EVENTO ALUSIVO A SEMANA DO BEBÊ
(CAMISA NA COR BRANCA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branco , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16
02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Branca , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

(CAMISA NA COR AZUL ROYAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho P.	Unidade	16

02	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho M.	Unidade	13
03	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho G.	Unidade	9
04	CAMISA: sublimação na frente e costa, na cor Azul Royal , Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,60 m Gramatura: 120 g/m2-. Tamanho GG.	Unidade	8
TOTAL			46

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DAS CAMISAS PARA SACTETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

FUTEBOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISAS E CALÇÃO esportivos (futebol) em malha micro dry estampa em sublimação - P	Conjunto	40
02	CAMISAS E CALÇÃO esportivos (futebol) em malha micro dry estampa em sublimação - M	Conjunto	60
03	CAMISAS E CALÇÃO esportivos (futebol) em malha micro dry estampa em sublimação - G	Conjunto	40
TOTAL			140

FUTSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
04	CAMISAS E CALÇÃO esportivos (futsal) em malha micro dry estampa em sublimação - P	Conjunto	40
05	CAMISAS E CALÇÃO esportivos (futsal) em malha micro dry estampa em sublimação - M	Conjunto	60
06	CAMISAS E CALÇÃO esportivos (futsal) em malha micro dry estampa em sublimação - G	Conjunto	40
TOTAL			140

BASQUETE

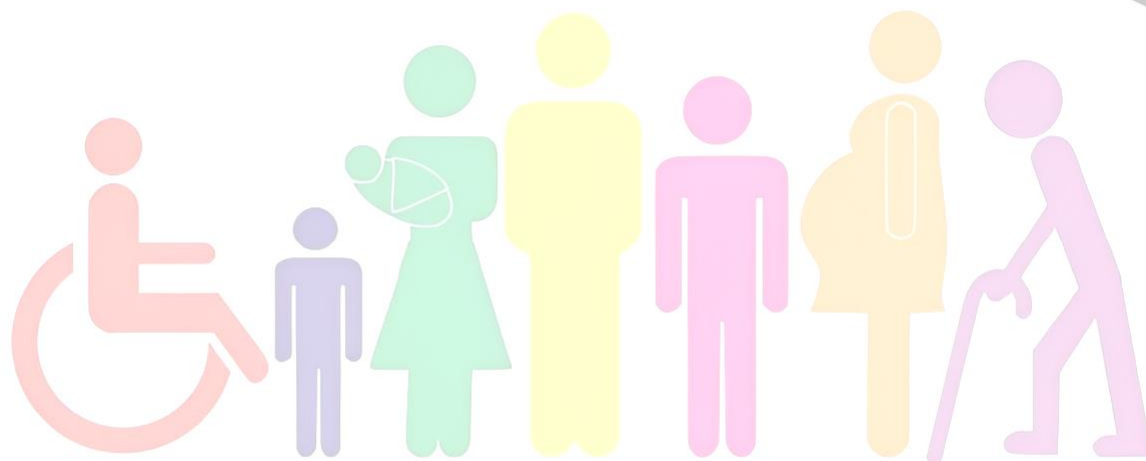
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
07	CAMISETA REGATA E CALÇÃO esportivos (basquete) em malha micro dry estampa em sublimação - P	Conjunto	40
08	CAMISETA REGATA E CALÇÃO esportivos (basquete) em malha micro dry estampa em sublimação - M	Conjunto	60
09	CAMISETA REGATA E CALÇÃO esportivos (basquete) em malha micro dry estampa em sublimação - G	Conjunto	40
TOTAL			140

DELEGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
10	CAMISA esportiva em malha micro dry estampa em sublimação - P	Unidade	40
11	CAMISA esportiva em malha micro dry estampa em sublimação - M	Unidade	60
12	CAMISA esportiva em malha micro dry estampa em sublimação - G	Unidade	40
TOTAL			140

EVENTOS (CARNAVAL E VERÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
13	CAMISA modelo básico, confeccionada em helanca light com estampa em sublimação - P	Unidade	100
14	CAMISA modelo básico, confeccionada em helanca light com estampa em sublimação - M	Unidade	150
15	CAMISA modelo básico, confeccionada em helanca light com estampa em sublimação - G	Unidade	150
16	CAMISA modelo básico, confeccionada em helanca light com estampa em sublimação - GG	Unidade	50
TOTAL			450



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

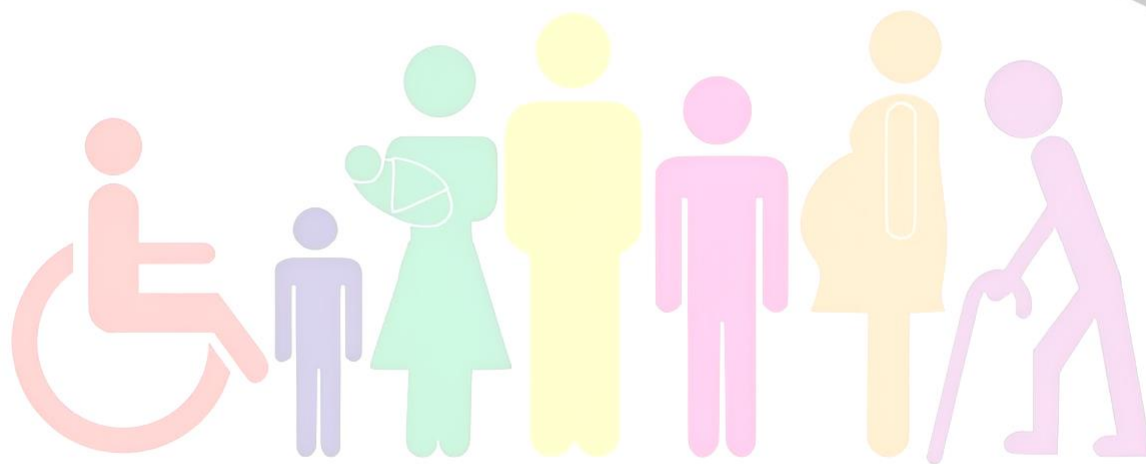
ANEXO IV

ARTES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL









**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ARTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



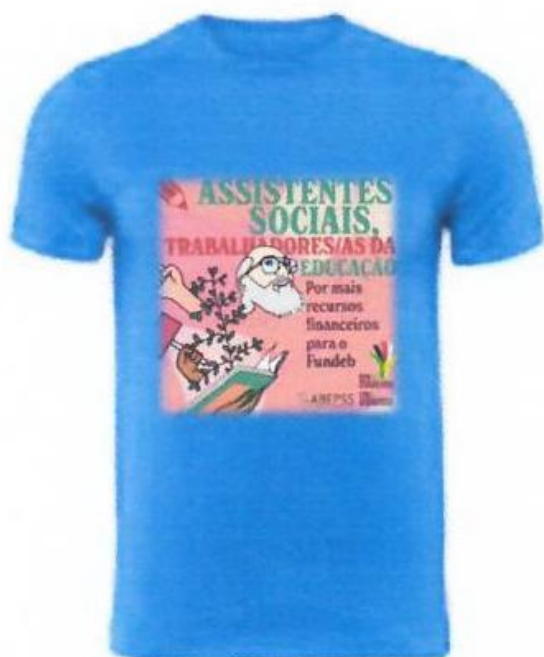
































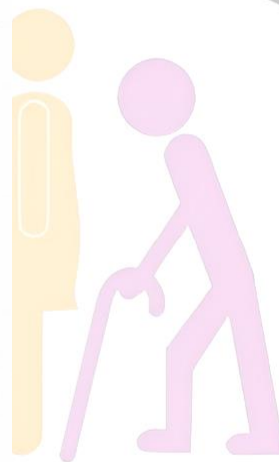




**ARTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

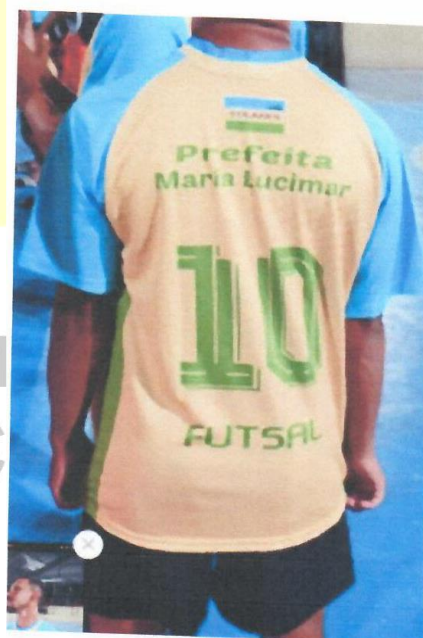
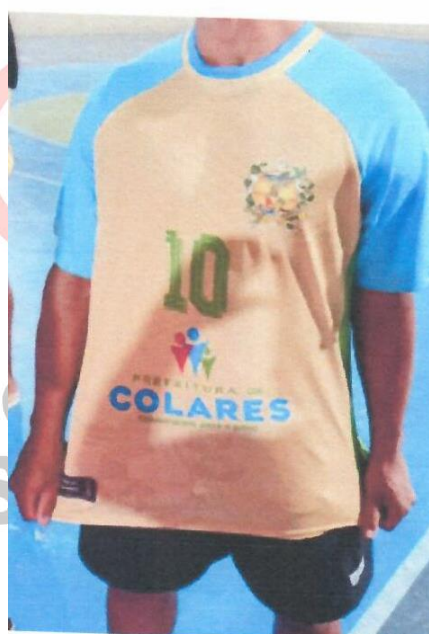
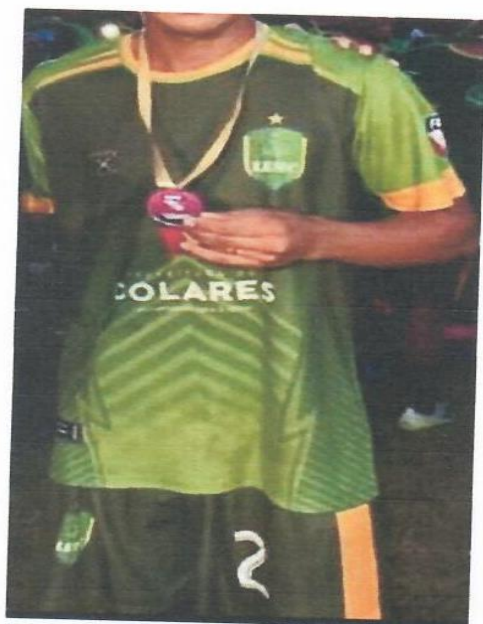


**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLARES**





ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

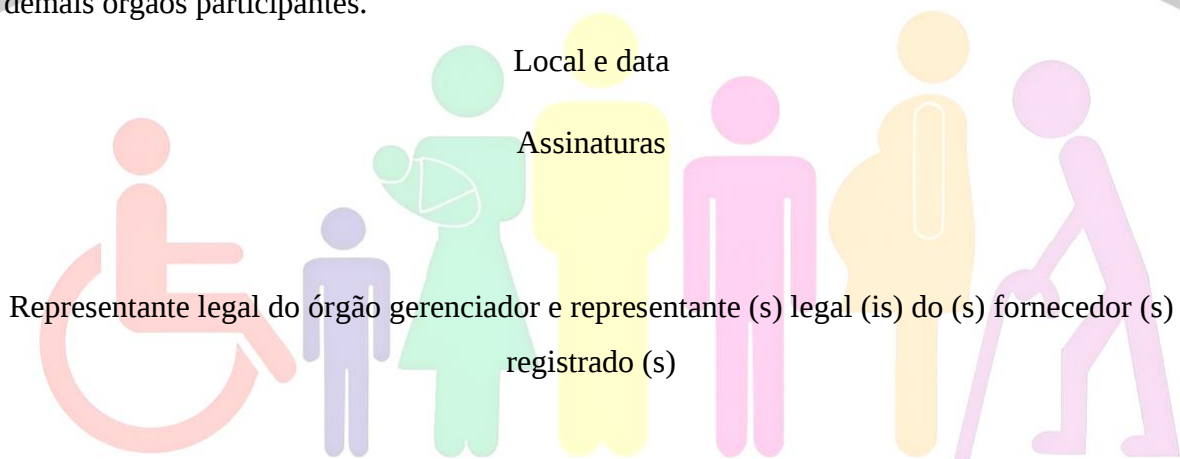
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO II.1 - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO....., POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A _____, com sede na
_____, bairro: _____, CEP: _____, Cidade /PA, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, representado (a) legalmente pelo (a) Sr (a).
_____, portador (a) do RG nº _____, ____ /PA e do CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na
_____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
_____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
_____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente
do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *O contratado deve solicitar a contratante a arte que deverá ser aplicada nas camisas.*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de](#)

[2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**